

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2022**

**PROCESSO Nº 21/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - 08/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, a seguir denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente Dionísio Ailton Pereira, CPF 794.371.686-87, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.545/02, Decreto Municipal nº 2.754/05 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços para os itens relacionados apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar no Processo Licitatório de modalidade Pregão Presencial nº 02/2022.

I. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material gráfico para o atendimento de diversos setores da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo de Compra nº 21/2022, Pregão Presencial nº 02/2022.

Razão Social: Castelo Gráfica e Editora EPP

CNPJ: 16.607.649/0001-01

Endereço: Rua Doutor Rebouças, 632, Vila Maria, Batatais-SP, CEP – 14.315-766.

Representante: Leandro Rafael da Silva

CPF: 362.780.088-58

Item	Descrição	Qtde.	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Global
1	Cartazes tamanho A2 (40X60cm), papel couché brilho 170g/m², 4X0 cores, tinta escala Cmyk. Até 8 modelos diferentes e mínimo de 100 unidades por modelo. Arte por conta da Câmara Municipal.	1.200 unidades	100 unidades	R\$ 3,95	R\$4.740,00
7	Álbuns de figurinhas, 3 modelos diferentes. Capa: tamanho 29,7X42,2cm (aberta), 4X4 cores, em couché brilho 240g; miolo: 16 páginas, 21X29,7cm, 4X4 cores, em off-set 120g. Dobrado, grampeado. Com diagramação e arte final a cargo do Museu. Com prova de impressão. Observação: Do Modelo A, serão pedidas 8 mil unidades. Dos modelos B e C, serão pedidas 1.000 unidades de cada.	10.000 unidades	Pedido único	R\$ 7,60	R\$ 46.200,00

8	Figurinhas avulsas adesivas: 4.000 unidades X 30 modelos. Medidas: 8X12cm, 4X0 cores, em papel adesivo fosco 170g. Com arte final a cargo do Museu. Com prova de impressão.	120.000 unidades	Pedido único	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
12	Cartão de visita 4X4 cores, tamanho 9X5cm, papel couchê brilho 300g/m², verniz UV total, 30 modelos diferentes (apenas a frente varia, o verso é o mesmo em todos os modelos). Artes por conta da Câmara Municipal.	20.000 unidades	100 unidades por modelo	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

Razão Social: Daisy Fagundes Figueiredo - ME
CNPJ: 08.875.827/0001-50
Endereço: Av Caio de Brito, 1234, Esperança, Três Pontas – MG, CEP 37.190-000.
Representante: Dayse Fagundes de Figueiredo
CPF: 354.042.806-20

Item	Descrição	Qtde.	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Global
4	Blocos com 40 folhas, em papel branco sulfite, sem pauta, dimensão de 10X15cm (ou tamanho A6), gramatura 75g/m², 1X0 cores, com impressão da logo da Escola do Legislativo no cabeçalho e informações no rodapé. Arte por conta da Câmara Municipal.	1.000 unidades	Pedido único	R\$ 1,65	R\$1.650,00
5	Blocos com 15 folhas, em papel branco sulfite, com pauta, tamanho A4, gramatura 75g/m², 1X0 cores, com impressão da logo da Escola do Legislativo no cabeçalho e informações no rodapé. Arte por conta da Câmara Municipal.	2.000 unidades	Pedido único	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
16	Cartões de visita, 4X4 cores, 9X5cm, couchê brilho 300g/m², verniz UV total. Arte por conta do Museu. Observação: modelos da frente e do verso diferentes do item nº 12.	5.000 unidades	Pedido único	R\$ 0,18	R\$ 900,00

Razão Social: Fabiano Costa Azevedo - EPP
CNPJ: 29.551.995/0001-60
Endereço: Rua Professor Frederico de Moura, 80 A, Centro, São Gonçalo do Sapucaí – MG, CEP - 37.120-000.
Representante: Fabiano Costa Azevedo
CPF: 112.370.756-10

Item	Descrição	Qtde.	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Global
6	Pasta de papel com bolso. Papel couchê 250g Impressão 4X0 (parte interna branca), Bolso sem impressão, Com verniz, Tamanho: 21,5X32cm fechada, 15 modelos diferentes. Arte por conta da Câmara Municipal.	1.500 unidades	100 unidades por modelo	R\$ 0,0399	R\$ 2.154,60
9	Adesivos avulsos, 2 modelos diferentes, redondos, com diâmetro de 4cm, 4X0 cores, em papel adesivo fosco 170g. Com arte final a cargo do Museu. Com prova de impressão.	54.000 unidades	Pedido único	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00

Razão Social: Gráfica CS EIRELI - EPP

CNPJ: 10.651.441/0001-07

Endereço: Rua Alberto Peters, 537, Presidente Prudente-SP, CEP-19.060-310.

Representante: Marcos Alves de Santana

CPF: 058.826.758-98

Item	Descrição	Qtde.	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Global
10	Informativos com 4 páginas cada. 4x4 cores. Formato aberto 29,7X42 cm, formato fechado 21X29,7cm, em papel offset 75g/m ² . Com diagramação e arte final a cargo do Museu. Com prova de impressão.	3.000 unidades	1.000 unidades	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
17	Flyer em papel couchê brilho 250g, tamanho 18X15 cm, 4X0 cores, 50 modelos diferentes, com artes a serem encaminhadas pela contratante.	30.000 unidades	500 unidades por modelo	R\$ 0,729	R\$ 21.870,00
18	Flyers, de 3 modelos diferentes (cada modelo para ser feito em uma ocasião diferente conforme a demanda do Museu), dimensões 20X15cm, em papel couchê brilho 110g, 4X0 cores. Com arte final a cargo do Museu.	3.000 unidades (1.000 unidades para cada modelo)	1.000 unidades por modelo	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
23	Papel timbrado para Gabinete, formato A4 sulfite, gramatura de 75g/m ² , impressão na cor azul, arte e CTP inclusos. Pacote com 500 folhas. OBS: serão impressos o brasão no canto superior esquerdo, marca d'água no centro, nome da Instituição, Estado da Federação e local em que será utilizado (Gabinete Parlamentar) impressos na parte superior da folha, além de um traço horizontal na parte superior e outro traço horizontal na parte inferior da folha. Conforme modelo anexo, fig.7.	30 pacotes	15 pacotes	R\$ 64,70	R\$ 1.941,00
24	Revista, com total de 48 páginas (incluindo capa), grampeadas, formato fechado 200X255mm, formato aberto 255X403mm. Capa em couchê 170g/m ² com laminação fosca, 4X4 cores. Miolo: em papel couchê 115g/m ² com laminação fosca, 4X4 cores. Com diagramação e arte final a cargo do Museu. Com prova de impressão.	2.000 unidades	Pedido único	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
25	Livro, formato fechado 140X210 mm. Capa: formato 510X210mm (aberta, incluindo lombada e orelhas), em supremo 250g/m ² , com orelhas 80X80mm, 4X0 cores, com laminação brilho total. Miolo: 150 páginas em papel off-set 75g/m ² , 1X1 cores. Com diagramação e arte final a cargo do Museu.	2.000 unidades	Pedido único	R\$ 11,30	R\$ 22.600,00

Razão Social: Gráfica Iguazu LTDA ME

CNPJ: 20.949.657/0001-07

Endereço: R Caetes, 55, Iguazu, Ipatinga- MG, CEP - 35.162-038.

Representante: Mauro Nunes Pereira / Maria Terezinha da Silva Nunes Pereira

CPF: 202.955.886-91 / 307.252.836-53

Item	Descrição	Qtde.	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Global
2	Capa para processo de pagamento, dimensões de 23,7X32,5cm (fechada) e 47,4X32,5cm (aberta), em papel sulfite gramatura 180g/m ² , impressão em uma cor (azul); com 4 furos para arquivo (2 na capa e 2 na contracapa),	3.200 unidades	400 unidades	R\$ 1,20	R\$ 3.840

	arte e CTP inclusos. OBS: na capa serão impressos o brasão, o nome da Instituição e do Estado da Federação, os termos "Processo de Pagamento" e "Data do Pagamento", além de uma linha retangular; parte interna e fundo branco. Conforme modelo anexo, fig.1.				
3	Etiqueta adesiva branca (fosca), sem impressão. Dimensões de 15,5X25,7cm; com dois cortes vinco na horizontal. OBS: os 2 cortes vinco deverão dividir a etiqueta em 3 partes com exatamente as mesmas dimensões.	1.200 unidades	600 unidades	R\$ 0,58	R\$696,00
11	Pasta branca A4 45X35 cm (aberta), com bolso interno medida 22,5X12 cm, papel couché 300g, verniz de proteção, com uma orelha, personalizada com impressão em tinta escala 4X0 cores na parte externa. Arte por conta da Câmara Municipal.	1.000 unidades	Pedido único	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
13	Cartão timbrado, uma cor de impressão (azul), com dimensões de 15X10cm, papel branco, cartolina gramatura de 180g/m², pré-impressão: Prova Best Collor, CTP e arte inclusos; acondicionado em embalagens com 100 unidades. Conforme modelo anexo, fig. 2.	2.200 unidades	220 unidades	R\$ 1,05	R\$ 2.310,00
14	Papel timbrado: formato: A4 branco; impressão: fonte Ebrima tamanho 10,5, letras na cor preta, brasão colorido, rodapé letras pretas; papel: 75g; pré-impressão: Prova Best Collor, CTP e arte inclusos; acondicionado em embalagens com 500 unidades. Conforme modelo anexo, fig.6.	30 pacotes	10 pacotes	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
15	Capa para projetos, formato aberto: 46X 32,5cm / fechado: 23X32,5cm; impressão: letras na cor preta, brasão em preto e branco (1X0 cor); papel: cartolina branca 180g; acabamento: uma dobra; pré-impressão: prova antes da impressão. Acondicionado em embalagens com 100 unidades. Modelo (figura abaixo). Arte por conta da contratada.	500 unidades	Pedido único	R\$ 1,70	R\$ 850,00
19	Envelope comercial timbrado (carta), formato fechado 16,5X11,5cm, impressão: letras na cor preta, brasão colorido; papel branco offset 90g; préimpressão: Prova Best Collor, CTP e arte inclusos, acondicionado em embalagens com 100 unid. Conforme modelo anexo, fig. 3.	2.400 unidades	240 unidades	R\$ 0,82	R\$ 1.968,00
20	Envelope ofício timbrado, formato: fechado 23X12cm, impressão: letras na cor preta, brasão colorido; papel: branco offset 90g; préimpressão: Prova Best Collor, CTP e arte inclusos; acondicionado em embalagens com 100 unidades. Conforme modelo anexo, fig.5.	3.400 unidades	340 unidades	R\$ 1,25	R\$ 4.250,00
21	Envelope kraft natural timbrado, dimensões de 24,8X18,5cm, uma cor de impressão (preta), gramatura de 80g/m², com aba de abertura na lateral direita do envelope; CTP e arte inclusos, conforme modelo, fig.4. Obs.: Serão impressos o brasão, o nome, endereço completo, telefones, home-page e e-mail da instituição na parte superior da frente do envelope.	2.300 unidades	230 unidades	R\$ 0,62	R\$ 1.426,00
22	Envelope kraft natural timbrado, dimensões de 34,2X 24,1cm, uma cor de impressão (preta), gramatura de 80g/m2, com aba de abertura na lateral direita do envelope; 2 modelos diferentes; CTP e arte inclusos, conforme modelo, fig. 4. Obs.: Serão impressos o brasão, o nome, endereço completo, telefones, home- page e e-mail da instituição na parte superior da frente do envelope.	6.000 unidades	300 unidades por modelo	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00

2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo de Compra nº 21/2022, Pregão Presencial nº 02/2022, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

3. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

4. **As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

01 02 01 031 0014 8.021 3390 30 (**ficha 24**)

01 02 01 122 0014 8.006 3390 30 (**ficha 46**)

01 03 01 131 0014 8.012 3390 30 (**ficha 87**)

01 04 01 031 0043 8.016 3390 30 (**ficha 111**)

01 05 01 391 0044 8.017 3390 30 (**ficha 120**)

II. **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. A existência de preços registrados não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos obedecerão aos critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

3. A Ata de registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do § 1º, do artigo 7º do Decreto nº 2.754/2005.

4. As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.

5. A **CÂMARA MUNICIPAL** reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93 e no § 1º do art. 15 do Decreto Municipal 2.754/2005.

III. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo responsável indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

IV. **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **CÂMARA MUNICIPAL** convocará o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
3. Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.
4. Na hipótese do item anterior, a **CÂMARA MUNICIPAL** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá:
 - 5.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, a **CAMARA MUNICIPAL** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V. **DOS USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES**

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **CÂMARA MUNICIPAL**, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 7º, Decreto nº 2.754/2005.
2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à **CÂMARA MUNICIPAL**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **CAMARA MUNICIPAL**.
4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de

Preços.

VI. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA

1. A Ata de Registro de Preços tem validade e vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

VII. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CÂMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CÂMARA MUNICIPAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CÂMARA MUNICIPAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CÂMARA MUNICIPAL**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **CÂMARA MUNICIPAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante à **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula.
 - 3.1. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante a adoção de dedução de créditos do **FORNECEDOR**.

VIII. DA RESCISÃO

1. Os serviços oriundos desta Ata de Registro de Preços e contratados pela **CÂMARA MUNICIPAL** poderão ser rescindidos:
 - 1.1. Por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
 - 1.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

IX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
 - 1.1. **advertência**;
 - 1.2. **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;
 - 1.3. **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
 - 1.4. **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
 - 1.5. **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
2. As sanções definidas no item 1. poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
 - 2.1. **1.1:** pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;
 - 2.2. **itens 1.2., 1.3. e 1.4.:** pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;

2.3 1.5.: pelo Presidente da Mesa Diretora.

3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 1.5. e 1.6.** cumulativamente com a multa cabível.
5. **As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**
6. Para fins dos subitens **1.2., 1.3. e 1.4.**, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.

X. DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por um servidor indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
2. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993 e da resolução 1.207/2014, caberá ao fiscal proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.
3. O recebimento definitivo somente se efetivará após a atestação pelo fiscal de que os produtos foram entregues de acordo com todas as exigências previstas neste Termo de Referência.
4. A fiscalização será exercida no interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL** ou de seus agentes e prepostos.
5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL**.

XI. DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula

como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pouso Alegre, 29 de Junho de 2022.

Castelo Gráfica e Editora Eireli EPP
Representante Legal

Daisy Fagundes Figueiredo - ME
Representante Legal

Fabiano Costa Azevedo - EPP
Representante Legal

Gráfica CS EIRELI - EPP
Representante Legal

Gráfica Iguaçu LTDA ME
Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Presidente da Mesa Diretor